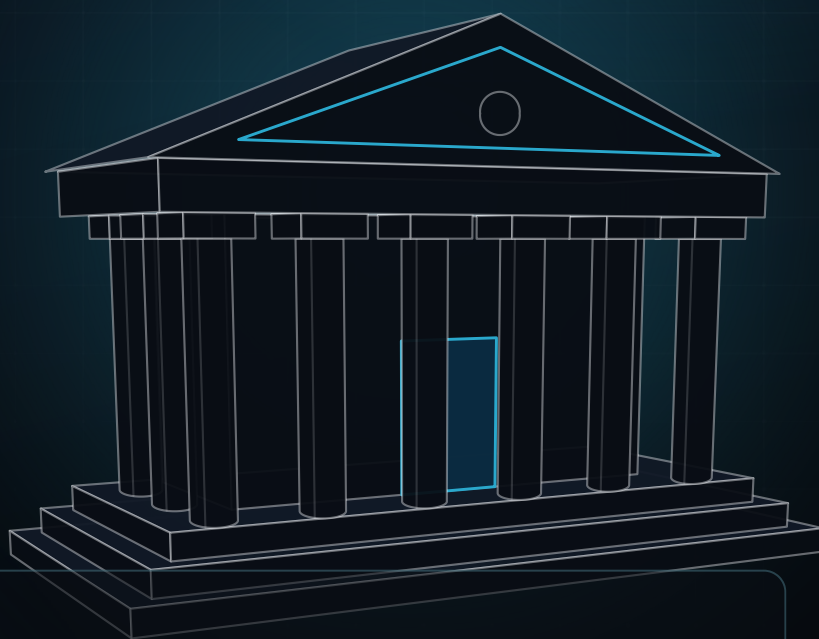


Roteiro do pedido de reequilíbrio

Quando cabe o reequilíbrio do contrato (art. 124 da Lei nº 14.133/2021), como ele difere do reajuste e da repactuação e como montar provas, cálculo e pedido.



NESTE MATERIAL

- | | |
|---|------------------------|
| 01 Como usar | 05 Provas |
| 02 Ficha do pedido | 06 Memória de cálculo |
| 03 Reequilíbrio, reajuste ou repactuação? | 07 Estrutura do pedido |
| 04 Quando cabe o reequilíbrio (art. 124, II, d) | 08 Acompanhamento |

Como usar

Percorra os blocos na ordem. O primeiro separa reequilíbrio, reajuste e repactuação; o segundo diz se o caso se sustenta; os seguintes montam e acompanham o pedido. Marque a caixa quando a resposta estiver documentada na pasta do contrato. O pedido é um requerimento técnico no processo administrativo do contrato: a empresa o assina e o protocola pelo meio que o contrato indicar.

Ficha do pedido

CAMPO	ANOTAÇÃO
Contratante e contrato	
Objeto	
Data da proposta	
Fim da vigência e prorrogação prevista	
Fato que motiva o pedido	
Data do fato e início dos efeitos	
Itens afetados	
Prazo de resposta previsto no contrato	
Responsável pelo pedido	

01 Reequilíbrio, reajuste ou repactuação?

Os três alteram o preço, por razões diferentes, e cada um pede prova própria. Um pedido feito com o instrumento errado consome tempo de vigência.

- **Reajuste.** Aplica o índice previsto no contrato, a partir da data-base e na periodicidade nele fixadas. Cobre a variação ordinária dos preços, sem necessidade de provar o custo.
- **Repactuação.** Vale para serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Exige demonstração analítica da variação dos custos, com data vinculada à da proposta, para os custos de mercado, e ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, para os de mão de obra (art. 135). Observa o interregno mínimo de um ano (art. 135, § 3º).
- **Reequilíbrio.** Restabelece o equilíbrio econômico-financeiro inicial diante de fato extraordinário que inviabilize a execução tal como pactuada (art. 124, II, d). Não tem data marcada: nasce do fato e se sustenta na prova.

☐ A variação é ordinária e o índice do contrato a cobre? O caminho é o reajuste.

- ☐ O contrato é de serviço contínuo com mão de obra dedicada ou predominante, e a variação vem de acordo, convenção ou dissídio coletivo? O caminho é a repactuação (art. 135).
- ☐ Um fato extraordinário, posterior à proposta, mudou os custos a ponto de inviabilizar a execução tal como pactuada? Siga este roteiro.
- ☐ A Administração alterou o contrato por conta própria, com mudança de especificação ou acréscimo ou diminuição de quantidades (art. 124, I), e os encargos da empresa mudaram? O equilíbrio deve ser restabelecido no mesmo termo aditivo da alteração.
- ☐ Um tributo ou encargo legal foi criado, alterado ou extinto depois da proposta, com repercussão comprovada no preço? O preço contratado também se altera, para mais ou para menos, com a prova dessa repercussão.

02 Quando cabe o reequilíbrio (art. 124, II, d)

A lei admite a alteração do contrato, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial nas situações abaixo. Em todas, o fato precisa inviabilizar a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d).

- **Força maior e caso fortuito.** Acontecimento alheio à vontade das partes, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir. Por exemplo, um desastre natural que paralisa a produção ou o transporte.
- **Fato do príncipe.** Medida geral do poder público, posterior à proposta, que repercute no contrato. Por exemplo, a proibição de importar um componente ou uma nova exigência normativa sobre o produto.
- **Fato imprevisível.** Acontecimento que não podia ser previsto na data da proposta.
- **Fato previsível de consequências incalculáveis.** Acontecimento que podia ser previsto, mas cujo efeito não era possível medir na data da proposta. Por exemplo, uma alta abrupta e fora do padrão histórico de um insumo essencial.
- **Repartição de riscos.** Se o contrato, ou a matriz de riscos, atribuiu à empresa o risco do fato, ele fica com ela.

O caso se sustenta?

- ☐ O fato aconteceu depois da apresentação da proposta?
- ☐ O fato é alheio à empresa, sem relação com atraso, erro de cotação ou escolha comercial dela?
- ☐ É possível dizer em qual hipótese do art. 124, II, d, o fato se enquadra?
- ☐ O efeito vai além da variação ordinária dos preços e inviabiliza a execução tal como pactuada?
- ☐ O contrato e a matriz de riscos, quando houver, não atribuem esse risco à empresa?
- ☐ O pedido será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação?

● ATENÇÃO

Erro de cotação, variação comum de preço e risco que o contrato atribuiu à empresa não sustentam reequilíbrio. Se o caso não passa pelas perguntas acima, o caminho é outro.

03 Provas

O pedido vale o que vale a prova. Para cada afirmação, reúna o documento que a sustenta.

- ☐ **Do fato.** Ato oficial, norma publicada, comunicado do fabricante ou do fornecedor e registro do evento, com data e fonte.
- ☐ **Da data.** Quando o fato aconteceu e quando passou a afetar os custos do contrato.
- ☐ **Do custo na proposta.** A planilha de formação de preço da proposta, com as cotações e as notas fiscais que a sustentaram.
- ☐ **Do custo depois do fato.** Notas fiscais de compra, cotações atuais de mais de um fornecedor e contratos de fornecimento.
- ☐ **Do mercado.** Índices oficiais de preços, publicações setoriais ou preços de contratações parecidas, para mostrar que a variação não é só da empresa.
- ☐ **Do vínculo com o contrato.** Quais itens usam o componente afetado e em que quantidade, conforme a composição do preço.
- ☐ **Da comunicação.** Mensagens ao fiscal sobre o fato, com data, e as ocorrências que ele registrou (art. 117, § 1º).

● NA PRÁTICA

Comunique o fato ao fiscal por escrito assim que ele afetar a execução, mesmo antes de o cálculo ficar pronto. O registro com data ajuda a mostrar o nexó e o momento.

04 Memória de cálculo

A memória de cálculo mostra, item a item, quanto o fato mudou o custo. Ela parte da planilha da proposta, não de uma estimativa nova.

- ☐ **Base.** O custo de cada componente afetado na data da proposta, como está na planilha que sustentou o preço.
- ☐ **Variação.** O custo do mesmo componente depois do fato, com a fonte de cada número.
- ☐ **Preço unitário.** A diferença levada ao preço de cada item afetado, mantidos os demais componentes da proposta.
- ☐ **Quantidades.** A recomposição alcança só o que o fato atingiu: as quantidades executadas ou a executar depois que ele passou a produzir efeito.
- ☐ **Sem dupla contagem.** O que o reajuste já recompôs, ou vai recompor no mesmo período, sai da conta.
- ☐ **Resultado.** O novo preço unitário de cada item, a diferença no período e a data a partir da qual ele vale.
- ☐ **Revisão.** A planilha foi conferida por mais de uma pessoa, com as fórmulas visíveis e as fontes anexadas.

● NA PRÁTICA

Se o processo aceitar, junte a planilha em formato editável, com as fórmulas, além da versão assinada. Quem analisa precisa refazer a conta.

05 Estrutura do pedido

O pedido é um requerimento ao contratante, assinado por quem representa a empresa e juntado ao processo do contrato. Escrito em linguagem técnica e direta, cada parte responde a uma pergunta de quem vai decidir.

- **Identificação.** Contratante, contrato, objeto, vigência e a empresa, com quem a representa.
- **Fatos.** O que aconteceu, quando e com que fonte, em ordem cronológica.
- **Enquadramento.** A hipótese do art. 124, II, d, em que o fato se encaixa, e por que ele não é risco atribuído à empresa pelo contrato.
- **Nexo.** Como o fato atingiu os custos do contrato: quais componentes, em quais itens e a partir de quando.
- **Cálculo.** O resumo da memória de cálculo, com o novo preço de cada item e a data de início.
- **Pedido.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, pelo valor e a partir da data demonstrados, formalizado por termo aditivo.
- **Anexos.** Numerados e citados no texto: provas do fato, planilha da proposta, memória de cálculo e documentos de custo.

- ☐ Cada afirmação do texto aponta o anexo que a prova.
- ☐ O pedido cita o contrato e o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- ☐ Quem assina tem poderes para representar a empresa.
- ☐ O protocolo segue pelo meio que o contrato indica, com comprovante de data.

06 Acompanhamento

- ☐ O número do protocolo e a data estão na ficha.
- ☐ O prazo de resposta previsto no contrato, quando houver, está no calendário.
- ☐ Diligências e pedidos de complemento são respondidos no prazo, com exatamente o que foi pedido.
- ☐ O contrato segue em execução enquanto o pedido é analisado. Interromper entregas por conta própria pode ser tratado como inexecução, com as sanções do contrato.
- ☐ **Deferido.** O termo aditivo foi conferido: itens, valores e data de início. O novo preço entrou nas cobranças seguintes, e a diferença do período já executado foi cobrada conforme o termo.
- ☐ **Indeferido.** A motivação foi lida e conferida contra as provas. A empresa avaliou o pedido de reconsideração, quando cabível, no prazo de três dias úteis contados da intimação (art. 165, II).

- ☐ **Contrato encerrado antes da decisão.** A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio, que nesse caso é indenizado por termo indenizatório.
-
- ☐ A pasta do pedido foi arquivada com a decisão.
-

• NA PRÁTICA

Com a prorrogação à vista, protocole o pedido antes de assinar o termo de prorrogação. O pedido de restabelecimento do equilíbrio deve ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Responsável e data: _____

Modelo de referência. Adapte à realidade da sua empresa e às regras de cada contrato.

Como a Manhattan pode ajudar

Este material resolve a parte que dá para fazer sozinho. Quando a decisão pede leitura técnica, a equipe da Manhattan entra com os serviços abaixo.

SERVIÇOS RELACIONADOS

Gestão do contrato

Entregas, medições, aditivos, reajuste e reequilíbrio instruídos com documento, e cada pagamento acompanhado até o fim do contrato.

manhattan.net.br/licitacoes/gestao-do-contrato

Proposta e preço

Proposta no modelo do edital, preço composto custo a custo e um limite de disputa decidido pela empresa antes da sessão.

manhattan.net.br/licitacoes/proposta-e-preco

FALE COM A EQUIPE

Resposta ao primeiro contato em até 2 dias úteis, com a conversa de diagnóstico sem custo.

Iniciar atendimento: manhattan.net.br/atendimento · central@manhattan.net.br

Da importação ao contrato, com quem
conhece a contratação pública dos
dois lados do balcão.

manhattan.net.br

central@manhattan.net.br

Material gratuito: pode ser impresso e compartilhado, sempre com a fonte.